



LIDO EM SESSÃO

Em, 03 / 08 / 23

1º Secretário

A PUBLICAR

Em, 03 / 08 / 23

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
SIMBÓLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
GOIANA PARA OS DISTRITOS DE
TEJUCUPAPO E DE PONTA DE PEDRAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido que anualmente, no último dia útil da semana que antecede a apresentação histórica da batalha das Heroínas de Tejucupapo, cuja data de comemoração é 26 de abril, a Sede do governo Municipal, será transferida para o distrito de Tejucupapo.

Art. 2º - No dia 18 de agosto, anualmente, data comemorativa do aniversário do distrito de Ponta de Pedras, a Sede do Município de Goiana, será transferida para o supracitado distrito.

§ Durante as instalações simbólicas da administração municipal, serão realizados atos oficiais e solenidades cívicas pertinentes aos fatos históricos.

Art. 3º - No distrito de Ponta de Pedras, quando a instalação simbólica ocorrer no sábado, no domingo ou em dia feriado, a instalação ocorrerá no último dia útil anterior ao dia 18 de agosto.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal, nas datas de instalações simbólicas nos distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras realizará sessão ordinária, destinando o Grande Expediente, a data histórica do respectivo distrito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, e constantes das dotações orçamentárias próprias dos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO

Em, 03 / 08 / 23

Funcionário:

Manifestar:



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Plenário Vereador Clovis Fontenelle Guimarães, em 02 de agosto de 2023.

Ver. Eduardo Batista

Ver. Pedro Henrique



JUSTIFICATIVA

A formação da consciência da cidadania, passa indubitavelmente, pela valorização da história das pessoas e das localidades onde nasceram ou vivem.

É sabido, que as comemorações de determinadas datas alusivas a ocasiões importantes na formação dos territórios, é de grande relevância para o resgate da memória e formação da identidade dos cidadãos, assim como, a garantia da manutenção das conquistas obtidas ao longo da história.

Isto posto, a transferência simbólica da sede do Município nas datas propostas neste Projeto de Lei, será promissora para a cultura dos distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras, especialmente para os jovens, que terão a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos acerca de nossa história e de nossa cultura, assim como, de participar diretamente do desenvolvimento econômico de nosso município, face a demanda turística que com certeza terá Carne de Vaca e Ponta de Pedras e Barra de Catuama, nas ocasiões supramencionadas, sem contudo sugerir qualquer alteração estrutural nos poderes Legislativo e Executivo municipal, em suas atividades legais e administrativas, porém, apenas, de transferências simbólicas, em virtude de comemorações relevantes para nosso Município e em datas específicas.

Assim sendo, esperamos dos nobres Pares a aprovação da proposição, m virtude de nossa proposta tratar de enaltecer as datas comemorativas a que fazemos alusão.

Plenário Vereador Clovis Fontenelle Guimarães, em 02 de agosto de 2023.

Ver. Eduardo Batista

Ver. Pedro Henrique



Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei N. 025/2023, de autoria dos Senhores Vereadores Eduardo Batista e Pedro Henrique, que 'Dispõe sobre a transferência simbólica da Sede do Município de Goiana para os distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras e dá outras providências'.

Presente nesta Comissão o Projeto de Lei número 025/2023, oriundo do Poder Legislativo Municipal, da autoria dos Vereadores Eduardo Batista e Pedro Henrique, o qual trata de transferência simbólica da Sede deste Município para os distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras que lido na sessão plenária do dia 03 do corrente mês e ano e publicado na mesma data, a aludida propositura foi encaminhada à esta Comissão para receber Parecer. Designado Relator pelo Presidente deste Colegiado, Vereador Carlos Viégas Júnior, após analisar cuidadosamente a matéria, apresento, na forma regimental, o relatório e o Parecer.

I – DA AUTORIA E DA REDAÇÃO

- Da autoria

É próprio do Poder Legislativo, cabendo a qualquer integrante desta Casa a iniciativa de matérias que versem sobre a causa proposta no presente projeto de Lei, portanto, a autoria da matéria está amparada na Lei Orgânica Municipal – LOM e no Regimento Interno – RI, desta Casa.

- Da redação, constitucionalidade e legalidade.

A matéria ora analisada, encontra-se redigida de forma regular e atende aos princípios técnicos do processo legislativo, obedece as regras ortográficas e encontra sustentação nos ditames da constitucionalidade e da legalidade.

DA ADMISSIBILIDADE E DO MÉRITO

Concluído o Relatório, o Relator considerando as razões expressas pelo autor da propositura em sua justificativa, opina pela admissibilidade da matéria e propõe sua aprovação, esperando contar com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 07 de agosto de 2023.

Ver. Carlos Viégas Júnior - Presidente

PUBLICADO

Em, 10/08/23

Funcionário

Matr. nº: 0241



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe - Relator

Ana Diamante
Ver^a. Ana Diamante - Membro



Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 025/2023, de autoria dos Senhores Vereadores Eduardo Batista e Pedro Henrique, que “Dispõe sobre a transferência simbólica da Sede do Município de Goiana para os distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 025/2023, opinando por sua aprovação.

Esta Comissão por ser a de mérito, se manifesta favorável pela aprovação da proposição, adotando na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 025/2023, em Mesa, e esta relatoria espera ser acompanhada pelos demais membros deste Colegiado. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 07 de agosto de 2023.

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe

Presidente

Ana Diamante

Ver^a. Ana Diamante

Relatora

Bruno Salsa

Ver. Bruno Salsa

Membro

PUBLICADO

Em, 10 / 08 / 23

Funcionário:

Matrícula: